

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

GRUPO



# Prezados,

Este é o Código de Conduta e Ética do **Grupo Vibra**. Para que sua atuação esteja de acordo com as premissas esperadas pela empresa, é fundamental que você leia com atenção todos os pontos descritos neste documento.

**Este Código deve ser colocado em prática no seu dia a dia com atitudes positivas baseadas nestes princípios.**



# 1.

## PALAVRA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Código de Conduta e Ética do **Grupo Vibra** é o nosso jeito de agir, é o resultado das experiências vividas ao longo de muitos anos de trabalho, sustentados por ações éticas nas relações com os diversos públicos com os quais interagimos, sejam eles funcionários, clientes, parceiros, órgãos governamentais, comunidades, entre outros.

Integridade, honestidade e compromisso são nossos valores fundamentais e estão escritos neste Código, reafirmando a nossa disposição de mantê-los constantes em todas as nossas decisões.

Este documento é um instrumento de trabalho que reforça nossos relacionamentos e foca em atitudes éticas indispensáveis.

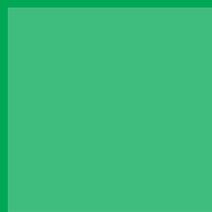
Este Código se aplica a todas as unidades do nosso Grupo e a todos nós, independente de posição, cargo ou função.

Peço a todos que leiam com atenção o nosso Código, pois regula práticas importantes e contém o rol de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a atuação de todos nós.

Conto com o comprometimento de cada um na prática e disseminação das orientações aqui elucidadas.

**Flavio Sergio Wallauer**  
Presidente do Conselho  
de Administração

2



**ÍNDICE**

3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA.....	6
4. PREMISSAS DO GRUPO VIBRA .....	8
5. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA E ÉTICA .....	12
6. DEVER GERAL DE SIGILO .....	16
7. SUBORNO E CORRUPÇÃO .....	17
8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES.....	18
9. FRAUDES E DESFALQUES.....	19
10. BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....	20
11. RECURSOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA .....	22
12. BENS DA EMPRESA E PATRIMÔNIO.....	24
13. MANIFESTAÇÃO PÚBLICA .....	25
14. REDES SOCIAIS .....	26
15. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS .....	28
16. COMISSÃO DE CONDUTA E ÉTICA	
– SOLUÇÃO DE CONFLITOS .....	30
17. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO .....	34
18. CANAL PARA DENÚNCIA .....	36
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO.....	37



# OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Ética estabelece os valores, as premissas e as diretrizes que norteiam as decisões e o comportamento de todos os administradores, acionistas e funcionários do **Grupo Vibra**, aplicando-se igualmente nas relações com fornecedores, clientes e acionistas, alinhadas com suas políticas de governança.

## MISSÃO

Produzir alimentos e matrizes com excelência, da granja ao consumidor, assegurando lucro e atendendo às expectativas de acionistas, clientes, consumidores e funcionários.

## VISÃO

Ser reconhecida pela excelência em suas atividades da granja ao consumidor.

## VALORES CENTRAIS

### Comprometimento

Compromisso com os processos na busca dos objetivos da empresa.

### Excelência

Assegurar permanentemente a qualidade nos processos, produtos e serviços.

### Foco do cliente

Atender às expectativas a partir da visão do cliente e do consumidor.

### Pessoas

Trabalhar e se comunicar com as pessoas de forma respeitosa; proporcionando um ambiente profissional, com crescimento individual e da empresa.

### Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental

Foco nos resultados dos negócios buscando inovação e perpetuação da empresa, respeitando a sociedade e o meio ambiente.



# **PREMISSAS DO GRUPO VIBRA**



## 4.1 RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

O **Grupo Vibra** exerce suas atividades em linha com os aspectos ambientais, levando em consideração as gerações futuras.

## 4.2 RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

O **Grupo Vibra** visa e valoriza um bom relacionamento com a comunidade na qual está inserida sua atividade.

## 4.3 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A preservação da saúde e a integridade física e mental dos funcionários é de extrema importância para o **Grupo Vibra**.

Pensando nisso, não se permitirá que a urgência ou qualquer outra situação coloque em risco a saúde e a segurança dos funcionários e terceiros.

É compromisso do **Grupo Vibra** seguir as orientações legais referentes à implantação de programas, procedimentos, recursos técnicos e administrativos possíveis e viáveis para prevenir e reduzir os acidentes e incidentes.

Neste sentido, serão realizadas campanhas referentes à saúde e à segurança dos funcionários, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e também os coletivos necessários ao exercício de cada atividade.

De igual forma, será exigida de todos os funcionários a prática correta dos processos de trabalho.

O **Grupo Vibra** é rigoroso na exigência das normas de segurança e saúde de seus funcionários e na apuração dos incidentes de trabalho, sem deixar de adotar medidas administrativas e disciplinares quando se fizer necessário.



## 4.4 BIOSSEGURANÇA

O **Grupo Vibra** se destaca pela qualidade de seus produtos e processos, por isso desenvolve rígidos planos e programas de biossegurança. Os programas e planos de biossegurança devem ser seguidos e obedecidos por todos que façam parte dos processos e produtos envolvidos.

O descumprimento por parte dos funcionários ou terceiros de algum destes programas e planos podem acarretar a aplicação de medidas administrativas e disciplinares.



## **4.5 CUMPRIMENTO DE LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS**

No desenvolvimento das atividades de nossa empresa, tem-se como obrigatória a observância dos padrões aqui estabelecidos de conduta ética, as Leis e os Regulamentos em vigor, com responsabilidade, integridade e profissionalismo.

## **4.6 CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Deverão ser observados todos os Procedimentos Internos e Especificações Técnicas previstos para o desenvolvimento de produtos, processo produtivo e serviços.

# DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA E ÉTICA

## 5.1 RELAÇÃO COM ACIONISTAS

Os acionistas e seus familiares devem seguir as mesmas regras válidas para todos os funcionários do **Grupo Vibra** e poderão relacionar-se, na qualidade de fornecedores ou clientes, com a empresa, desde que seja sem prejuízo para a companhia.

As relações devem ser conduzidas em condições não menos favoráveis do que as de mercado, zelando pela ética nas negociações, perseguindo o melhor resultado, sem favorecimento de nenhuma das partes envolvidas e que sigam princípios comerciais de geração de lucros.

## 5.2 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Todos os fornecedores serão tratados com respeito e cordialidade, visando uma relação comercial saudável com o **Grupo Vibra**.

É vedada a prática de qualquer incentivo ou benefício de qualquer natureza em prol de fornecedores que possa resultar em concorrência direta ou indireta para o **Grupo Vibra**.

## 5.3 RELAÇÃO COM CLIENTES E CONSUMIDORES

O **Grupo Vibra** mantém com seus clientes e consumidores o compromisso de respeitar e tratar de forma igual todos os povos, culturas e credos, sem qualquer prática discriminatória.

No trato com seus clientes e consumidores, o **Grupo Vibra** tem o seguinte posicionamento:

- a) Todo cliente receberá um tratamento com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, que atenda aos seus interesses e expectativas.
- b) Efetuar a entrega nos prazos, valores acordados e respeitar os compromissos comerciais.
- c) Reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos.
- d) Atuar com eficiência operacional.

## 5.4 RELAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS

O **Grupo Vibra** reconhece que a motivação, profissionalismo, proatividade e a capacidade técnica de seu pessoal são fatores essenciais para manter a competitividade, a criação de valor para os acionistas e a satisfação do cliente.

Por conseguinte, valoriza a geração de resultados eficientes e a busca por oportunidades, dentro de uma visão de equipe.

Os compromissos aqui firmados confirmam a importância do respeito ao indivíduo de acordo com a legislação, garantindo igualdade de tratamento e excluindo qualquer tipo de discriminação.

## 5.5 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A competição com os concorrentes é exercida de forma leal, com base na capacidade de gestão, no uso da tecnologia e de negociação junto aos fornecedores e clientes.

Não são utilizados meios ilícitos ou inverídicos para prejudicar a imagem de concorrentes.

## 5.6 RELAÇÃO COM TERCEIROS

O **Grupo Vibra** no trato com terceiros de qualquer natureza, exigirá o cumprimento das normas internas e leis aplicáveis ao serviço contratado.

## 5.7 RELAÇÃO COM EMPRESAS DE FUNCIONÁRIOS E PARENTES DE FUNCIONÁRIOS

O **Grupo Vibra** não prioriza as relações comerciais com empresas que forneçam produtos e que prestam serviços diretos ou indiretos para a companhia em que estejam participando funcionários, parentes próximos ou ex-funcionários.

Havendo este tipo de relação, deverá ser o Diretor Superintendente comunicado e conduzida a negociação em condições não menos favoráveis do que as de mercado, zelando pela ética nas negociações, perseguindo o melhor resultado, sem favorecimento de qualquer das partes envolvidas e que sigam princípios comerciais de geração de lucros.

## 5.8 RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

O **Grupo Vibra** respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias da Administração Pública.

O fornecimento de informações a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, devem ser efetuados sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação e aprovação do Departamento Jurídico ou Diretor Superintendente, dependendo do assunto envolvido.

O **Grupo Vibra** reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com funcionários, consumidores, parceiros ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Superintendente.

## 5.9 RELAÇÃO COM ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

Mantemos sempre uma postura de neutralidade política no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da empresa, consistindo-se principalmente na recusa de favorecer uma corrente política. Tal neutralidade será a condição essencial para atar laços de relações saudáveis e sustentáveis, construídas sobre valores de transparência e de respeito mútuo entre o **Grupo Vibra** e os governantes.

Zelamos para que nenhuma ação por nós organizada possa aparentar favorecimento a um partido político ou outro grupo de influência (ideológico, de credo, etc.).

O **Grupo Vibra** respeita o direito individual do funcionário de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político, entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o funcionário deve tornar claro que as manifestações são suas e não da empresa.

Fica vedado qualquer ação ou ato de campanha política dentro das instalações do **Grupo Vibra**.

Caso seja integrante do Conselho de Administração, da Diretoria ou da Gerência do **Grupo Vibra** e venha a participar de alguma forma do processo político, obrigatoriamente deverá se desligar da gestão da companhia. Na hipótese de não ser eleito ou, se eleito, não assumir o cargo, ele poderá ou não ser readmitido na empresa, a critério da Assembleia Geral.

# 6 DEVER GERAL DE SIGILO



É proibido todo e qualquer ato de corrupção no exercício das atribuições funcionais ou no uso dos bens da empresa, considerando-se infração direta e gravíssima ao presente Código de Conduta e Ética, respondendo pessoalmente tanto civil como criminalmente pelos atos praticados.

Não poderá ser solicitado ou aceito qualquer favorecimento de terceiros em troca da execução de ato inerente às funções e também não poderão ser facilitados, pelo exercício das funções ou do funcionário, qualquer ato abusivo que possa ser entendido como influência real ou presumida.

Nas relações com os diferentes órgãos públicos, não será admitido qualquer desvio de conduta pessoal nesse sentido. A mesma prática será adotada em relação a órgãos privados, clientes e parceiros.

No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, deverá buscar orientação junto a Comissão de Ética.



Damos tratamento confidencial a todas as informações de propriedade do **Grupo Vibra** que requeiram essa postura, na medida em que sua divulgação ou revelação prematura apresentem riscos de prejuízos aos interesses do Grupo, a sua imagem e/ou a seus acionistas.

Consideramos como sigilo profissional todos os aspectos da vida funcional do **Grupo Vibra**, de seus funcionários, fornecedores e clientes, dentre os quais destacamos alguns, exemplificando: dados pessoais ou funcionais, listas e catálogos internos, produtos, análises, projetos técnicos, dados industriais, planos comerciais e financeiros ou referência a parceiros comerciais, fornecedores, clientes, administrações e concorrentes.

# SUBORNO E CORRUPÇÃO

# 8 DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES



Os funcionários não devem empregar nenhuma conduta fraudulenta ou desonesta contra as propriedades, os ativos, relatórios/demonstrativos financeiros e contábeis do **Grupo Vibra** e/ou quaisquer terceiros.

Os relatórios internos que sustentam as demonstrações financeiras e que são a base para o gerenciamento do negócio e para o cumprimento de suas obrigações perante vários órgãos e entidades competentes devem ser precisos e estar alinhados com os padrões técnicos exigidos do **Grupo Vibra**.

Sendo verificada conduta fraudulenta e/ou prejudicial à empresa, os envolvidos estarão sujeitos não apenas a sanções disciplinares, mas também às ações cível e criminal.

Todos os gestores do **Grupo Vibra** mantêm os seguintes compromissos:

a) Respeitar, escutar e tratar todos adequadamente, ou seja, todos funcionários receberão um tratamento profissional, evitando qualquer tipo de assédio em hierarquia vertical como horizontal.

b) Sustentar um ambiente de trabalho em que se possa realizar o desenvolvimento profissional, zelando pela total segurança, saúde física e mental de todos no desempenho das atividades.

c) Não se prevalecer de sua posição ou hierarquia para auferir benefícios pessoais nem mesmo fora da companhia.

d) Não manter parente até o terceiro grau como subordinado, incluindo-se nesta vedação, também os relacionamentos entre funcionários, mesmo que não oficializados, salvo se aprovado pela Comissão de Conduta e Ética.



**FRAUDES E  
DESFALQUES**

10.

**BRINDES,  
PRESENTES,  
DOAÇÕES E  
PATROCÍNIOS**



## Fica vetado aceitar ou solicitar presentes, recompensas, favores ou convites.

Fica vetado aceitar ou solicitar presentes, recompensas, favores ou convites, bem como demais vantagens, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas com as quais se mantêm quaisquer relações ou em prospecção.

Fica igualmente vetado a prática de atos de liberalidade que ofereçam ou recebam qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão dos cargos ocupados, incluindo-se almoços, jantares, ingressos para shows, viagens, entre outros.

Os eventuais atos normais de cortesia ou hospitalidade, por meio de presentes sem valor comercial (caneta de pequeno valor, agenda e outros objetos do gênero), incluindo-se aqueles recebidos em obediência à etiqueta social em determinadas ocasiões, poderão ser aceitos, mas deverão ser informados ao superior hierárquico. De qualquer forma, o funcionário jamais poderá fornecer o endereço pessoal para recebimento de qualquer brinde, mesmo que simbólico. O endereço para esse fim é o do **Grupo Vibra**.

Caso venha ser oferecido, o funcionário, ao recusar o item oferecido, deve informar ser essa a norma de conduta do **Grupo Vibra**. Quando não for possível fazê-lo, os presentes serão encaminhados à Comissão de Conduta e Ética para os fins que ali forem acordados.

O fornecimento de brindes em nome do **Grupo Vibra**, distribuídos a título de propaganda institucional, deve ter a aprovação da Diretoria Comercial.



**RECURSOS  
DE INFORMÁTICA  
E TELEFONIA**



Os bens, equipamentos e instalações do **Grupo Vibra** destinam-se exclusivamente ao uso adequado em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos funcionários para o bom desempenho de suas funções, devendo submetê-los regularmente à manutenção.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e que seja contrário às políticas e aos interesses do **Grupo Vibra**. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

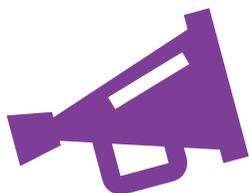
Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por esse motivo, o **Grupo Vibra**, por meio de seu departamento responsável e, a seu critério, poderá usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas ao **Grupo Vibra**.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal e exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho, porém esta poderá ser usada pelo **Grupo Vibra** que é seu legítimo proprietário.

Nenhum software ou programa deve ser copiado ou instalado nos computadores do **Grupo Vibra** sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação da Unidade.

# 12

## BENS DA EMPRESA E PATRIMÔNIO



O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem do **Grupo Vibra**. Portanto, todas as informações relativas ao **Grupo Vibra** devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea e somente através da Diretoria Comercial e

Marketing, mediante autorização do Diretor Superintendente e do Presidente do Conselho de Administração.

Nenhum funcionário poderá fornecer informações do **Grupo Vibra** que não sejam públicas para os representantes da mídia, nem ter com a mídia nenhum tipo de contato voltado para a divulgação de notícias confidenciais da empresa, além de ter o cuidado de comunicar à Diretoria Comercial e Marketing qualquer pergunta formulada pela mídia.



O patrimônio também compreende a propriedade intelectual.

O patrimônio do **Grupo Vibra** também compreende a propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos e softwares desenvolvidos na empresa.

Todos os inventos desenvolvidos enquanto funcionário da empresa e no cumprimento de suas atividades pertencem ao **Grupo Vibra**, mesmo após o desligamento do funcionário.

13  
MANIFESTAÇÃO  
PÚBLICA

14.

# REDES SOCIAIS



**Cuidado! Redes sociais são meios de comunicação aberto a todos. Não publique informações confidenciais.**

Tendo em vista que as redes sociais são meios de comunicação aberto a todos, reflexo de uma sociedade atual, seu uso deve seguir as seguintes premissas:

- a) Toda informação permitida e passível de divulgação está publicada nos sites e meios de comunicação próprios da empresa;
- b) Não usar as marcas ou identidades do **Grupo Vibra** para fins particulares nas redes sociais;
- c) Não publicar informações confidenciais do **Grupo Vibra** ou aquelas que venham a constranger funcionários, fornecedores, clientes ou parceiros;
- d) Ao expressar sua opinião sobre assuntos relacionados à empresa, é importante ter consciência de que poderá repercutir negativamente, mesmo que esta não seja sua intenção;
- e) O acesso às redes sociais por meios próprios (*smartphones*) deverá ser de forma que não prejudique as atividades laborais.

# DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

## 15.1 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, pois poderá afetar a segurança e o desempenho tanto do funcionário quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal e em razão da natureza de suas atividades.

## 15.2 COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

É proibido a comercialização e a permuta de toda e qualquer mercadoria de interesse particular nas dependências da empresa.

## 15.3 JOGOS DE AZAR

São proibidos, nas dependências da empresa, todos os jogos com apostas que tenham riscos de trazer prejuízos aos funcionários.

## 15.4 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O **Grupo Vibra** não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre funcionários, independentemente de seu nível hierárquico.

## 15.5 DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

O **Grupo Vibra** valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

O **Grupo Vibra** não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

O funcionário que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato à Comissão de Conduta e Ética colocado à sua disposição.

## 15.6 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

O **Grupo Vibra** não aceita, tanto nas suas dependências quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil.



O **Grupo Vibra** valoriza a diversidade nas relações de trabalho.

# 16.

## COMISSÃO DE CONDUTA E ÉTICA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O **Grupo Vibra** tem uma Comissão de Conduta e Ética, ao qual cabe receber e julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar e esclarecer dúvidas com relação ao texto e sua aplicação.

## 16.1 COMPOSIÇÃO

A Comissão de Conduta e Ética poderá ser composta por até 5 (cinco) profissionais do **Grupo Vibra**, sendo o Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor e 03 (três) profissionais da empresa, indicados pelos Diretores e aprovados pelo Conselho de Administração.

Cada mandato da Comissão terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovável por igual período.

A Presidência da Comissão de Conduta e Ética será exercida pelo Diretor Superintendente, que coordenará as reuniões, bem como receberá as consultas e denúncias relativas ao Código de Conduta e Ética.

## 16.2 ATRIBUIÇÕES

Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, sugerindo as alterações necessárias.

- a) Propor as ações necessárias para reforçar a sua divulgação e disseminação, sendo responsável, também, pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento do Código e Conduta Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.
- b) Responder as consultas formuladas à Comissão.
- c) Analisar as denúncias recebidas e propor as medidas cabíveis.
- d) Emitir, através do setor de Comunicação Interna, comunicados à empresa sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os valores do **Grupo Vibra** e do presente Código.
- e) Analisar e decidir os casos omissos do presente Código.

## 16.3 FUNCIONAMENTO

Os membros do Comitê assinam um termo de compromisso de manter o devido sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como de total imparcialidade sobre todos os fatos e atos tratados por eles, ainda que de pessoas próximas.

## 16.4 MEDIDAS DISCIPLINARES

Descumprimentos de normas e regras do **Grupo Vibra** estão sujeitos a aplicação punição, conforme Procedimento de Medidas Disciplinares em vigor.

Das penalidades aplicadas em razão das violações ao presente Código, poderá ser apresentada defesa por escrito no prazo de 5 (cinco) dias a Comissão de Conduta e Ética. Caberá à Comissão o mesmo prazo para o julgamento, nos termos do Procedimento de Medidas Disciplinares.



**O Grupo Vibra tem uma Comissão de Conduta e Ética.**

Devem ser reportadas à Comissão de Conduta e Ética todas as ações de funcionários que violem o presente Código de Conduta e Ética.



Cabe a este grupo receber e julgar os casos de violação deste Código, impor sanções, deliberar e esclarecer dúvidas com relação ao texto e sua aplicação.

Aos infratores deste Código serão aplicadas penalidades disciplinares, o que poderá levar até à dissolução do contrato de trabalho do infrator por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.



Todos nós somos fiscais da Ética e temos obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.

17.

**APROVAÇÃO,  
VIGÊNCIA E  
DIVULGAÇÃO**



Este Código foi aprovado pelos Diretores e pelo Conselho de Administração do **Grupo Vibra** em reunião de 19 de fevereiro de 2016, e entra em vigor a partir de sua divulgação.

O Código é amplamente divulgado em todo o corpo funcional, administradores, Conselho de Administração, fornecedores, prestadores de serviços, integrados e todos aqueles que mantenham qualquer relação com esta empresa.

Sendo esta a primeira versão do Código de Conduta e Ética.

Montenegro, 19 de fevereiro de 2016.

**Gerson Luís Müller**  
Diretor Superintendente

**Flavio Sergio Wallauer**  
Presidente do Conselho  
de Administração

# 188 CANAL PARA DENÚNCIA

Disponibilizamos um canal para que você possa relatar, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas de pessoas que esteja inapropriada a este Código de Conduta e Ética.

**Lembre-se: o seu anonimato e o sigilo estarão sempre garantidos pois este canal é conduzido por uma empresa externa, especializada e com atendentes treinados.**

## Contato Seguro

Ligue: **0800 601 8652** (ligação gratuita)

Acesse: [www.contatoseguro.com.br](http://www.contatoseguro.com.br)



**contato  
seguro**

CANAL DE ÉTICA

Estes canais estão à disposição 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana.



Contato direto com a empresa terceirizada, com pessoas treinadas para lhe atender.



A Contato Seguro repassa a denúncia para o Comitê de Conduta e Ética, composto por pessoas capacitadas para averiguar a veracidade e aplicar as devidas sanções.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, funcionário  
da empresa Vibra Agroindustrial S/A., declaro:

- Ter recebido neste ato cópia do Código de Conduta e Ética do **Grupo Vibra**;
- Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante toda a vigência do meu contrato ou durante a vigência do meu relacionamento contratual com a **Vibra** e após o encerramento do meu vínculo profissional com a empresa nas hipóteses previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**Faça a sua parte!  
As suas ações diárias  
devem estar de acordo  
com este Código.**

GRUPO





*Atitude*  
**POSITIVA**  
CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL